



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO (PPGAN), REALIZADA ÀS DEZ HORAS DO DIA DEZENOVE DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, NA SALA DE AULA DO PPGAN, COM A PRESENÇA DOS PROFESSORES: CRISTINA YOSHIE TAKEITI, ELLEN MAYRA DA SILVA MENEZES, ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES, MARIA GABRIELA BELLO KOBLITZ, O PROFESSOR OTNIEL FREITAS SILVA JUSTIFICOU AUSENCIA. OS PROFESSORES ALEXANDRE PORTE, MARIANA SIMÕES LARRAZ FERREIRA, RICARDO FELIPE ALVES MOREIRA E PAULO SÉRGIO MARCELLINI ESTÃO EM FÉRIAS. A PROFESSORA ÉDIRA INICIA A REUNIÃO AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS E COLOCA PARA APRECIÇÃO INCLUSÃO NA PAUTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DA ALUNA MÁRCIA CORRÊA DE CARVALHO; DEFINIR SITUAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE BIOLOGIA MOLECULAR E CONTROLE MICROBIOLÓGICO E NÚCLEO DE BIOLOGIA MOLECULAR E EDITAL PDSE. APROVADA A INCLUSÃO E A PAUTA QUE SEGUE EM ANEXO. FORAM DELIBERADOS OS SEGUINTE ITENS:

ITEM 1 – APROVAÇÃO EDITAL SELEÇÃO 2017/1 – A COORDENADORA APRESENTA PROPOSTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA 2017/1. O COLEGIADO APRECIA E APROVA O RESPECTIVO DOCUMENTO, QUE SEGUE EM ANEXO.

ITEM 2 – APROVAÇÃO COMISSÃO EXAMINADORA EDITAL SELEÇÃO 2017/1 – A COORDENADORA, EM ACORDO AO ARTIGO 8º DO REGULAMENTO DO PPGAN, INDICA PARA COMPOR A COMISSÃO EXAMINADORA DO EDITAL DE SELEÇÃO 2017/1 OS SEGUINTE PROFESSORES: **TITULARES** - DRA ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES (COORDENADORA); DRA MARIANA SIMÕES LARRAZ FERREIRA (PPGAN); DRA JULIANA CORTEZ NUNES (DCA/UNIRIO) E DRA ANA ELIZABETH C FAI BUARQUE DE GUSMÃO (UERJ). **SUPLENTE** – DR OTNIEL FREITAS SILVA E DR ANA CAROLINA CHAVES (EMBRAPA). O COLEGIADO APROVA. SÃO INDICADOS PARA A COMISSÃO DE RECURSO OS PROFESSORES: **TITULARES** – DRA MARIA GABRIELA BELLO KOBLITZ (PRESIDENTE), DRA CRISTINA YOSHIE TAKEITI E DR VICTOR AUGUSTUS MARIN. **SUPLENTE** – DR ANDERSON JUNGER TEODORO E DR RICARDO FELIPE ALVES MOREIRA. O COLEGIADO APROVA.

ÍTEM 3 – APROVAÇÃO EDITAL ALUNO ESPECIAL 2016/2 – A COORDENADORA APRESENTA A PROPOSTA DO EDITAL PARA ALUNO ESPECIAL REFERENTE ÀS DISCIPLINAS QUE SERÃO OFERTADAS NO CURSO DE MESTRADO EM 2016/2. O COLEGIADO APROVA E O DOCUMENTO SEGUE EM ANEXO.

ÍTEM 4 – PARECER FINAL PEDIDO APROVEITAMENTO CRÉDITOS THAIZA SERRANO PINHEIRO DE SOUZA – É APRESENTADO PARECER PROPOSTO PELA COORDENAÇÃO, EM ANEXO, REFERENTE AO PEDIDO DE REAPROVEITAMENTO DE CRÉDITO DA ALUNA THAIZA SERRANO PINHEIRO DE SOUZA. O COLEGIADO REFERENDA O PARECER, TENDO SIDO APROVADO O REAPROVEITAMENTO DE 2 CRÉDITOS.

ÍTEM 5 – PEDIDO PRORROGAÇÃO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO – MARIANA FERNANDES DE ALMEIDA – É FEITA A APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EMITIDA PELA ALUNA MARIANA FERNANDES DE ALMEIDA, COM CIÊNCIA Escola de Nutrição - Av Pasteur 296
Tel – (21) 2542-7418; 2542-7294



FIRMADA PELOS ORIENTADORES: ALEXANDRE PORTE E ANDERSON JUNGER TEODORO, REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO EM 40 DIAS, COM DEFESA PROGRAMADA PARA NOVE DE SETEMBRO DO ANO CORRENTE. O COLEGIADO APROVA.

ÍTEM 6 – DEFINIÇÕES SIAN – PALESTRANTES, EMPRESA LOGÍSTICA, PATROCÍNIOS - A COORDENADORA APRESENTA OS PALESTRANTES INDICADOS PELOS COORDENADORES DAS MESAS. O COLEGIADO APROVA TODAS AS INDICAÇÕES. FOI INFORMADO QUE FOI REALIZADA UMA REUNIÃO COM A EMPRESA JARV DESENVOLVIMENTO, QUE TEM EXPERIÊNCIA NO SUPORTE DE EVENTOS NA ÁREA DA NUTRIÇÃO, TENDO ASSESSORADO NO EVENTO QUE RECENTEMENTE FOI REALIZADO NA ESCOLA DE NUTRIÇÃO, ORGANIZADO PELA ATLÉTICA. A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA REFERIDA EMPRESA FOI APRECIADA PELO COLEGIADO, SENDO A MESMA INDICADA COMO UMA POSSIBILIDADE DE EMPRESA PARCEIRA NA ASSESSORIA AO EVENTO. TAMBÉM FOI INFORMADO QUE A EMPRESA SENAC TEM INTERESSE EM PATROCINAR O EVENTO. ASSIM O COLEGIADO APROVA O ENVIO DE PROJETO E PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA A EMPRESA SENAC TENDO COMO CONTRAPARTIDA A POSSIBILIDADE DO SENAC OFERECER MINI-CURSO COM TEMA RELACIONANDO A GASTRONOMIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS DESDE QUE O MESMO SEJA MINISTRADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA COM DOUTORADO. A COORDENADORA INFORMA QUE A EMPRESA COCA-COLA CONFIRMOU APOIO AO EVENTO, OFERECENDO ÁGUA, CHÁS E SUCOS NA CONFRATERNIZAÇÃO. ALGUNS DOCENTES SE PROPÕEM A FAZER CONTATOS COM OUTRAS EMPRESAS BUSCANDO PATROCÍNIO PARA O SIAN.

ÍTEM 7 – INDICAÇÃO COMITÊ CIENTÍFICO III SIAN – SÃO APROVADOS TODOS OS DOCENTES DO PPGAN PARA COMPOR O COMITÊ CIENTÍFICO E TAMBÉM OS SEGUINTE NOMES: ANA CAROLINA SAMPAIO DORIA CHAVES (EMBRAPA); IZABELA MIRANDA DE CASTRO (EMBRAPA); LUCIA MARIA JAEGER DE CARVALHO (UFRJ); ANA ELIZABETH C FAI DE BUARQUE GUSMÃO (UERJ); CARLOS ADAM CONTE JUNIOR (UFF); JULIANA CORTES NUNES (UNIRIO); FLAVIO DE SOUZA NEVES CARDOSO (UNIRIO); SUELLEN GOMES (IFRJ); ANA CRISTINA MIRANDA SENNA GOUVÊA (UNIRIO); MILLENA MARTELLI TOSI (USP). SÉRGIO MANO (UFF).

ÍTEM 8 – POSICIONAMENTO BOLSA PPGAN REPROVAÇÃO ALUNO – CONSIDERANDO O QUE ESTÁ ESTABELECIDO NA PORTARIA N° 76, DE 14/04/10 - NOVO REGULAMENTO - DEMANDA SOCIAL, ARTIGO 9º, ÍTEM III, O COLEGIADO DECIDE QUE O BOLSISTA QUE APRESENTAR NOTA INFERIOR A 7,5 ($\leq 7,49$) EM QUALQUER DISCIPLINA PERDE A BOLSA E NÃO TERÁ MAIS DIREITO A CONCORRER NOVA COTA EXCETO QUANDO NÃO HOUVER DEMANDA. O COLEGIADO APROVA QUE ESTA REGRA SERÁ APLICADA A TODOS OS ALUNOS BOLSISTAS DO PPGAN, A PARTIR DAS DISCIPLINAS CURSADAS EM 2016/2.

ÍTEM 9 – APLICAÇÃO VERBA PROAP – A COORDENADORA INFORMA QUE A VERBA PROAP (R\$8626,60) JÁ ESTÁ DISPONIBILIZADA. CONFORME ACORDADO EM COLEGIADO DO PPGAN, JÁ FOI FEITA SOLICITAÇÃO DE



APLICAÇÃO DA VERBA PROAP PARA A TRADUÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO SITE DO PPGAN, DISPONIBILIZADO NAS LÍNGUAS INGLESA E ESPANHOLA. O ORÇAMENTO PARA TAL SERVIÇO FOI DA ORDEM DE R\$ 3960,00. PARA QUE FOSSE POSSÍVEL CONCLUIR A INSTALAÇÃO DO SPRAY DRYER DE BANCADA, A COORDENAÇÃO SOLICITOU APLICAÇÃO DA VERBA PROAP, NA ORDEM DE R\$ 1920,00. EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA DE APOIO A PUBLICAÇÕES DE ALTO IMPACTO FOI FEITO PAGAMENTO ANTECIPADO PELA UNIRIO DE PUBLICAÇÃO DO PPGAN (AUTORES ANDERSON JUNGER TEODORO E MARIA GABRIELA BELLO KOBLITZ), E, CONFORME ACORDADO SEGUNDO MEMORANDO ENVIADO À PROPG, ESTE PAGAMENTO SERIA DEBITADO DOS VALORES DESTINADOS AOS REFERIDOS PROFESSORES. ASSIM, CONSIDERANDO AS APLICAÇÕES DE R\$ 3960,00 PARA TRADUÇÃO DO SITE DO PPGAN E R\$ 1920,00 INSTALAÇÃO SPRAY DRYER, O VALOR RESIDUAL É DE R\$ 2746,60. A DISTRIBUIÇÃO SERÁ REALIZADA CONSIDERANDO QUE CADA ALUNO TEM O DIREITO DE RECEBER R\$ 89,00. PARA O PROFESSOR ANDERSON O VALOR É DE R\$ 712,00 E PARA A PROFESSORA GABRIELA R\$ 445,00, TOTALIZANDO R\$ 1157,00. CONSIDERANDO QUE FOI ESTABELECIDO QUE O VALOR DA PUBLICAÇÃO PODERIA SER REPOSTO VIA PROAP OU VERBA FAPERJ, A COORDENADORA CONTA COM A COLABORAÇÃO DOS COLEGAS AUTORES NA DISPONIBILIZAÇÃO DE R\$ 1590,00, PROVENIENTE DA VERBA FAPERJ, PARA SER APLICADO AOS SEGUINTE PROFESSORES: ALEXANDRE, CRISTINA E PAULO SÉRGIO (R\$ 89,00); MARIANA (R\$ 178,00); ÉDIRA E OTNIEL (R\$ 356,00) E VICTOR (R\$ 445,00). O COLEGIADO APOIA A COLABORAÇÃO SUGERIDA E ESTA DISTRIBUIÇÃO E DEFINE QUE A DEMANDA DESTES PROFESSORES, DEVEM SER APRESENTADAS PARA A COORDENAÇÃO ATÉ 31/12/2016.

ITEM 10 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DA ALUNA MÁRCIA CORRÊA DE CARVALHO - É FEITA A APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EMITIDA PELA PROFESSORA MARIA GABRIELA BELLO KOBLITZ, ORIENTADORA, REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO EM 45 DIAS, COM DEFESA PROGRAMADA PARA CINCO DE SETEMBRO DO ANO CORRENTE. O COLEGIADO APROVA.

ÍTEM 11 – DEFINIR SITUAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE BIOLOGIA MOLECULAR E CONTROLE MICROBIOLÓGICO E NÚCLEO DE BIOLOGIA MOLECULAR – A COORDENADORA INFORMA QUE EM REUNIÃO DO GRUPO GESTOR DA ESCOLA DE NUTRIÇÃO, BEM COMO REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO, FOI INFORMADA DA CRIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO DA ESCOLA DE NUTRIÇÃO, PARA AS ATIVIDADES DE ENSINO, QUE ESTÁ LOCALIZADO NO 5º ANDAR. HOVE UM ENTENDIMENTO EQUIVOCADO DA COORDENAÇÃO E DO COLEGIADO DO PPGAN À ÉPOCA DA DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS DA ESCOLA, POIS EM REUNIÃO DO COLEGIADO DO PPGAN, REALIZADA EM 16/12/2015, FOI PONTO DE PAUTA EXPANSÃO DOS LABORATÓRIOS PPGAN E FICOU REGISTRADO EM ATA QUE OS ESPAÇOS, ATUALMENTE OCUPADOS PELOS LABORATÓRIOS DE CONTROLE Escola de Nutrição - Av Pasteur 296
Tel – (21) 2542-7418; 2542-7294



MICROBIOLÓGICO E BIOLOGIA MOLECULAR SERIAM CEDIDOS, RESPECTIVAMENTE PARA: EXPANSÃO DO LABORATÓRIO DE ALIMENTOS FUNCIONAIS E BIOTECNOLOGIA E LABORATÓRIO DE PREPARO DE AMOSTRA. RELATA QUE SEGUNDO INFORMAÇÕES DADAS PELO CHEFE DO DCA NA REUNIÃO DO GRUPO GESTOR, TODOS OS EQUIPAMENTOS, REAGENTES E ACESSÓRIOS DOS LABORATÓRIOS DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO E BIOLOGIA MOLECULAR, FORAM ADQUIRIDOS PARA A GRADUAÇÃO. CONSIDERANDO QUE HÁ UM ENTENDIMENTO COMUM QUE TODOS OS LABORATÓRIOS DA ESCOLA E DO PPGAN ATENDEM AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO TRAZ ESTE ASSUNTO PARA APRECIÇÃO DO COLEGIADO. O COLEGIADO DECIDE QUE A COORDENAÇÃO EMITIRÁ UM DOCUMENTO AO PROFESSOR VICTOR, REPONSÁVEL PELOS LABORATÓRIOS E NÚCLEO EM QUESTÃO, VISANDO CONHECER O POSICIONAMENTO DO COLEGA EM MANTER O QUE FOI DECIDIDO PELO COLEGIADO EM REUNIÃO DO DIA 15/12/2016. **ITEM 12 – EDITAL PDSE** – A COORDENADORA APRESENTA O EDITAL PDSE, REFERENTE A 12 MESES DE COTA DE BOLSA DE DOUTORADO SANDUICHE OFERECIDO PELA CAPES, ONDE O PPGAN FOI CONTEMPLADO COM UMA COTA, SEGUNDO CONFIRMAÇÃO VERBAL DO DPG. BASEADO NO ÍTEM 5.3.1 A COORDENADORA PROPÕE OS SEGUINTE NOMES: MARIANA SIMÕES LARRAZ FERREIRA (REPRESENTANDO A COORDENAÇÃO); IRIS LENGGRUBER GONCALVES TEIXEIRA DE ALMEIDA (REPRESENTANTE DISCENTE); JULIANA CÔRTEZ NUNES (EXTERNO). PARA SUPLENTE: CRISTINA YOSHIE TAKEITI (PPGAN), MONIQUE DE BARROS ELIAS (REPRESENTANTE DISCENTE); E ANA ELIZABETH C FAI DE BUARQUE GUSMÃO (EXTERNO). O COLEGIADO APROVA. É APRESENTADO EDITAL DE SELEÇÃO, EM ANEXO, QUE É APROVADO PELO COLEGIADO. **ITEM 13 – ASSUNTOS GERAIS** – A COORDENADORA INFORMA QUE O PROFESSOR FLAVIO CARDOSO, RECÉM CONTRATADO E LOTADO NO DCA, SE OFERECIU PARA SUPERVISIONAR ESTÁGIO DOCÊNCIA NA DISCIPLINA DE TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS. SENDO ESTA DO ROL DAS DISCIPLINAS APROVADAS EM COLEGIADO DO PPGAN, E TAMBÉM PELO FATO DE JÁ TER SIDO APROVADO EM COLEGIADO A PARTICIPAÇÃO DOS DOCENTES DO DCA NESTA ATIVIDADE DO PPGAN, A COORDENADORA INFORMA QUE O REFERIDO PROFESSOR JÁ ESTÁ NO QUADRO COMO SUPERVISOR DA DISCIPLINA ESTÁGIO DOCÊNCIA 2016/2. A COORDENADORA INFORMA QUE O PPGAN FOI CONTEMPLADO PELA FAPERJ COM 2 BOLSAS PARA O CURSO DE DOUTORADO. AS ALUNAS INDICADAS FORAM: VANESSA ROSSE DE SOUZA E NATHANIA DE SÁ MENDES. É LIDO, PARA CIÊNCIA DE TODOS, O MEMO 99/PPGAN (EM ANEXO), ENCAMINHADO PARA ESCOLA DE NUTRIÇÃO. FICA ESTABELECIDO QUE A PRÓXIMA REUNIÃO DO COLEGIADO SERÁ **EM 31 DE AGOSTO AS DEZ HORAS**. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A ATA É LIDA E APROVADA POR TODOS E EU, EDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES, LAVRO A PRESENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

ATA, QUE VAI ASSINADA POR MIM, E DEMAIS PRESENTES, EM LISTA DE

PRESENÇA EM ANEXO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE COLEGIADO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO OCORRIDA
ÀS DOZE HORAS E TRINTA MINUTOS NA DATA DE 19/07/2016 NA SALA DO
PPGAN

MEMBRO COLEGIADO	ASSINATURA
ALEXANDRE PORTE	FÉRIAS
ANDERSON JUNGER TEODORO	—
CRISTINA YOSHIE TAKEITI	
ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES	
ELLEN MAYRA DA SILVA MENEZES	
FELIPE OLIVEIRA	—
LUÍS CLAUDIO CAMERON	—
MÁRCIA BARRETO DA SILVA FEIJÓ	—
MARIA GABRIELA BELLO KOBLITZ	
MARIANA SIMÕES LARRAZ FERREIRA	FÉRIAS
OTNIEL FREITAS SILVA	JUSTIFICADO
RICARDO FELIPE ALVES MOREIRA	FERIAS
PAULO SÉRGIO MARCELLINI	FERIAS
VICTOR AUGUSTUS MARIN	—



Rio de Janeiro, 12 de Julho de 2016

Da - Coordenadora do PPGAN - Prof^a Dra Édira Castello Branco de Andrade Gonçalves

Para - Membros do Colegiado do PPGAN

Por meio desta venho convocar todos os membros do colegiado do PPGAN para reunião extraordinária a se realizar na data de 19 de Julho às 10.00 horas na sala dos alunos do PPGAN localizada no subsolo da Escola de Nutrição para deliberação da pauta que se segue.

PAUTA

1. Aprovação edital de seleção 2017/1
2. Aprovação comissão examinadora edital seleção 2017/1
3. Aprovação edital aluno especial 2016/2
4. Parecer final pedido aproveitamento créditos Thaiza Serrano Pinheiro de Souza
5. Pedido prorrogação de defesa de dissertação de mestrado – Mariana Fernandes de Almeida
6. Definições SIAN – palestrantes, empresa logística, patrocínios
7. Indicação comitê científico III SIAN
8. Posicionamento bolsa PPGAN reprovação aluno
9. Aplicação verba PROAP
10. Assuntos gerais

Atenciosamente,

Prof^a. Dra. Édira Castello Branco de Andrade Gonçalves
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

PROCESSO SELETIVO CONJUNTO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO (CURSOS MESTRADO E DOUTORADO) - 2017/1º SEMESTRE

Edital nº 02

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente dos cursos de Mestrado (23102.001.596/2014-26) e Doutorado (23102.003792/2015-16), conforme as respectivas Resoluções: Resolução UNIRIO N° 3.575, de 12 de abril de 2011, a Resolução UNIRIO N° 2.937, de 2 de julho de 2008, a Recomendação N° 07/2008 do Ministério Público Federal, o Ofício Circular N°0489/2008/PR/CAPEES; e UNIRIO N°.4518, de 17 de 07 de 2015, a Lei 7853 de 1989 e o Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei no 12.990 de 2014, o Decreto N° 6.932, de 11 de agosto de 2009, o Decreto N° 6.944, de 21 de agosto de 2009 e o Acórdão TCU N° 878, de 16 de maio de 2007, com a finalidade de preencher **10 (dez) vagas para o curso de Mestrado e 7 (sete) vagas para o curso de Doutorado** por ordem de classificação dos aprovados.

CLÁUSULA 1ª - DAS VAGAS

São oferecidas **10 (dez) vagas para o curso de Mestrado e 7 (sete) vagas para o curso de Doutorado** a serem distribuídas entre as duas linhas de pesquisa do Programa (Processamento e Qualidade em Alimentos; Alimentos Funcionais), devendo-se preencher necessariamente o mínimo de 1 (uma) vaga para cada linha de pesquisa.

Em acordo com as leis acima mencionadas, estão reservadas 1 (uma) vaga para negro e 1 (uma) vaga para deficiente, em cada curso. Não havendo ocupação destas, as mesmas serão disponibilizadas aos demais candidatos aprovados.

CLÁUSULA 2ª - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições para este processo seletivo discente poderão ser realizadas no período de **22 de agosto a 18 de novembro de 2016** na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição, situado na Av. Pasteur, 296 Prédio da Nutrição, 3º andar, Urca, Rio de Janeiro, CEP - 22290-240, **no horário de 14h às 16h**, das seguintes formas:

2.1.1 diretamente pelo candidato ou por procuração simples, no momento da entrega dos documentos exigidos no item 3.1, no endereço acima indicado.



- 2.1.2 pelo Correio, via SEDEX, encaminhada ao endereço acima mencionado, com carimbo de postagem até o último dia de inscrição;
- 2.3 Não serão aceitas inscrições requeridas fora do prazo.
- 2.4 A ficha de inscrição (anexo 1) deverá ser preenchida e assinada pelo candidato.
- 2.5 A documentação recebida poderá ser retirada na Secretaria do Programa em até 10 (dez) dias após o fim do processo seletivo.
- 2.6 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição.
- 2.7. Será divulgada no site do PPGAN (<http://www2.unirio.br/unirio/ccbs/ppgan>) no período de inscrição a formação da Comissão Examinadora (presidente, membros titulares e suplentes) e da Comissão de Avaliação dos Recursos.

CLÁUSULA 3ª - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

De acordo com Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009: “art. 9º - Salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado; art. 10 - A juntada de documento, quando decorrente de disposição legal, poderá ser feita por cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original; § 1º - A autenticação poderá ser feita, mediante cotejo da cópia com o original, pelo próprio servidor a quem o documento deva ser apresentado.”

3.1 Para a inscrição solicitam-se os seguintes documentos:

- 3.1.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme modelo (Anexo 1);
- 3.1.2. Cópia autenticada do diploma ou da declaração de conclusão (Mestrado e/ou Graduação). Certificados e diplomas de cursos realizados no exterior serão aceitos, mas, sendo o candidato aprovado, os mesmos deverão ser revalidados em acordo com as normas estabelecidas para ingresso de alunos estrangeiros e alunos brasileiros com diploma de instituições estrangeiras (disponível <http://www2.unirio.br/unirio/ccbs/ppgan/documentos-e-normas>);

OBS - Será permitido entrega de declaração emitida pelo coordenador do curso de procedência, informando que o aluno estará apto a concluir o curso com defesa de dissertação de mestrado (quando couber) até a data de 06/03/2017. Para a matrícula do aluno no curso, obrigatoriamente o mesmo deverá apresentar declaração de conclusão do curso.



- 3.1.3. Cópia autenticada do histórico escolar completo de (Mestrado e/ou Graduação);
- 3.1.4. Cópia autenticada da carteira de identidade ou passaporte (estrangeiros) e do CPF quando este não constar na carteira de identidade;
- 3.1.5. Cópia autenticada do título de eleitor com comprovante de participação da última eleição ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- 3.1.6. Cópia autenticada do certificado de reservista (candidato do sexo masculino);
- 3.1.7. Uma foto 3X4 recente;
- 3.1.8. *Curriculum Lattes*, em uma via;
- 3.1.9. Projeto de pesquisa em 4 vias (seguir modelo anexo 3) e arquivo PDF; o projeto obrigatoriamente deve estar assinado pelo aluno e pelo seu professor orientador (docente permanente PPGAN).

CLÁUSULA 4ª - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição será feito em duas etapas: 1 (uma) análise de documentos e 2 (duas) de realização de provas. Não será permitido atraso em nenhuma das provas realizadas. Seguem as etapas do processo seletivo:

4.1 PRIMEIRA ETAPA

4.1.1 Análise de documentos e homologação das inscrições

Será feita a conferência dos documentos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição, conforme especificado no item 3.1. A ausência de qualquer documento será alvo de comunicação com o candidato que deverá apresentá-lo, caso seja aprovado e classificado, no ato da matrícula - exceção feita à ficha de inscrição e aos documentos listados nos itens 3.1.8 e 3.1.9.

4.1.2 Resultado da primeira etapa

A divulgação dos resultados da homologação das inscrições ocorrerá no **dia 25 de novembro de 2016, até às 20h**, no site do PPGAN (<http://www2.unirio.br/unirio/ccbs/ppgan>).

4.1.3 Prazo para recurso



De 28 de novembro a 02 de dezembro de 2016. A solicitação deverá ser feita ao Presidente da Comissão de Avaliação de Recursos e entregue na Secretaria do PPGAN **no horário das 14 às 16h e no máximo até às 16hs do dia 02 de dezembro de 2016.**

4.1.4 Divulgação da decisão do recurso

A decisão dos recursos será divulgada no dia **06 de dezembro de 2016, até às 20h**, no site do PPGAN (<http://www2.unirio.br/unirio/ccbs/ppgan>).

4.2 SEGUNDA ETAPA (classificatória)

A segunda etapa deste processo seletivo discente será realizada de **12 a 16 de dezembro de 2016**, na Av. Pasteur, 296, Campus Reitoria, Prédio da Nutrição, subsolo, sala PPGAN, URCA, Rio de Janeiro e constará das provas abaixo, todas de caráter classificatório.

4.2.1 – CURSO DE DOUTORADO - Defesa de projeto. A defesa do projeto será realizada, em sessão pública, nos dias **12, 13, 14, 15 e/ou 16 de dezembro de 2016, a partir das 9h30min**. Nesta prova serão avaliadas a clareza da proposta, possibilidade de execução, conhecimento técnico e científico. O candidato será avaliado por 3 (três) componentes da banca de avaliação do processo seletivo, constituída de 4 (quatro) pesquisadores com grau de doutor na área, que estarão presentes na defesa. O candidato terá de 20 a 30 minutos para a apresentação do projeto e em seguida ocorrerá a arguição pela banca.

4.2.2.1 A relação com o horário exato e a ordem das arguições será publicada **até às 20h do dia 06 de dezembro na secretaria do PPGAN, disponibilizado no site do PPGAN.**

4.2.2.2 Avaliação curricular. A avaliação curricular será realizada nos **12, 13, 14, 15 e/ou 16 de dezembro de 2016.** Será utilizada para pontuação barema que segue em anexo (Anexo 2) a este edital.

4.2.2 – CURSO DE MESTRADO

4.2.2.1 - Prova escrita. A prova escrita será realizada no dia **12 de dezembro de 2016 às 9h30**. Os candidatos terão 3 horas para realizar esta prova. Será permitido o uso de calculadora.

4.2.1.1 Na avaliação da prova escrita, a Comissão Examinadora avaliará os seguintes critérios: conhecimento teórico e capacidade de análise de resultados
Escola de Nutrição - Av Pasteur 296
Tel – (21) 2542-7418; 2542-7294



científicos; capacidade de expressão escrita (coesão argumentativa, precisão conceitual e clareza).

4.2.2.2 - Prova de compreensão em língua estrangeira (inglês). A Prova de compreensão em língua estrangeira será realizada no dia **12 de dezembro de 2016 às 15.30h**. Nesta prova serão avaliadas as competências de compreensão de um texto escrito e questões sobre o mesmo texto. O critério de avaliação observará o grau de clareza e correção das respostas em língua portuguesa. Será permitida consulta a qualquer dicionário. A duração será de 2 (duas) horas.

4.2.2.3 – Defesa de projeto. A defesa do projeto será realizada, em sessão pública, nos dias **13, 14, 15 e/ou 16 de dezembro de 2016, a partir das 9h30min**. Nesta prova serão avaliadas a clareza da proposta, possibilidade de execução, conhecimento técnico e científico. O candidato será avaliado por 3 (três) componentes da banca de avaliação do processo seletivo, constituída de 4 (quatro) pesquisadores com grau de doutor na área, que estarão presentes na defesa. O candidato terá de 15 a 20 minutos para a apresentação do projeto e em seguida ocorrerá a arguição pela banca.

§único – O candidato poderá gravar a sessão referente à defesa do projeto.

4.2.4 Resultado da segunda etapa

A divulgação dos resultados da segunda etapa (defesa do projeto e avaliação curricular) ocorrerá **até às 20h do dia 16 de dezembro de 2016**, no site do PPGAN (<http://www2.unirio.br/unirio/ccbs/ppgan>).

4.2.5 Prazo para recurso

De 19 a 21 de dezembro de 2016 e 09 a 12/01/2017. A solicitação deverá ser feita ao Presidente da Comissão de Avaliação de Recursos e entregue na Secretaria do PPGAN **no horário de 13 às 15 horas e no máximo até às 15h do dia 12 de janeiro de 2017.**

4.2.6 Divulgação da decisão do recurso

A decisão dos recursos será divulgada **até às 20 horas do dia 16 de janeiro de 2017**, no site do PPGAN(<http://www2.unirio.br/unirio/ccbs/ppgan>).

CLÁUSULA 5ª - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL



Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete). A apuração da média final resultará da média aritmética dos resultados da defesa do projeto e da avaliação curricular (CURSO DOUTORADO) e média aritmética dos resultados das provas escrita, de compreensão de língua estrangeira e defesa de projeto (CURSO DE MESTRADO). A classificação final resultará da ordenação decrescente da média final de cada candidato aprovado.

Em caso de empate, será aplicado como primeiro critério de desempate a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais avançada. Permanecendo o empate, será adotado o critério nota da defesa do projeto, de modo que o candidato que tiver maior nota na defesa do projeto será o selecionado.

1. Data e horário da divulgação do resultado final.

Até às 20h do dia 16 de janeiro de 2017, no site do PPGAN (<http://www2.unirio.br/unirio/ccbs/ppgan>).

CLÁUSULA 6ª - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Divulgação do edital	22/08/2016
Período de inscrições	22/08 a 18/11/2016
1ª etapa - Análise de documentos e homologação das inscrições	
Divulgação do resultado das inscrições homologadas	25/11/2016
Período de recurso	28/11 a 02/12/2016
Divulgação da decisão do recurso	06/12/2016
2ª etapa - Provas	
Realização das provas	12 a 16/12/2016
CURSO DOUTORADO - Defesa Projeto	12, 13, 14, 15 e/ou 16/12/2016
CURSO DOUTORADO - Avaliação curricular	12, 13, 14, 15 e/ou 16/12/2016
CURSO MESTRADO - Prova escrita	12/12/2016 às 9h30
CURSO MESTRADO - Prova de compreensão em língua estrangeira (inglês)	12/12/2016 às 15.30h
CURSO MESTRADO – Defesa de projeto	13, 14, 15 e/ou 16/12/2016
Divulgação do resultado	16/12/2016
Período de recurso	19 a 21/12/2016 e 09 a 12/01/2017



Divulgação da decisão do recurso	16/01/2017
Aprovação e Classificação Final	
Divulgação Classificação Final	16/01/2017
Período Matrícula	
Local da pré- matrícula – Coordenação PPGAN	17 a 19/01/2017 de 14h às 16h
Local da matrícula – Coordenação PPGAN	06 a 07/03/2017 de 14h às 16h
Início do semestre letivo	
	13/03/2017

CLÁUSULA 7ª - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo terá validade de trinta (30) dias corridos, contados a partir do dia estabelecido para a matrícula.

CLÁUSULA 8ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** O candidato, ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital, e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo.
- 8.2** A ausência do candidato em qualquer etapa o exclui do processo seletivo.
- 8.3** Os candidatos portadores de deficiência deverão solicitar, previamente, por escrito os apoios necessários para a realização das provas.
- 8.4** Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação de Recursos, cujos membros serão divulgados no primeiro dia de inscrição e de nenhum modo integrarão a Comissão Examinadora.
- 8.5** Será considerado desistente o candidato selecionado que não efetuar a matrícula para o primeiro semestre letivo de 2017, no período estabelecido neste edital.
- 8.6** Os candidatos não aprovados e os não selecionados deverão retirar seus documentos na Secretaria do PPGAN no prazo de 30 (trinta) dias a contar do último dia estipulado para a matrícula dos candidatos selecionados. Os documentos não retirados, no referido prazo, serão inutilizados.
- 8.7** A atribuição de orientação é de competência exclusiva do Colegiado do PPGAN.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

- 8.8** Este edital terá ampla divulgação a partir do dia **22 de agosto de 2016** nas páginas eletrônicas da UNIRIO (www.unirio.br), do PPGAN (www2.unirio.br/unirio/ccbs/ppgan) e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (<http://www2.unirio.br/unirio/propg>).
- 8.9** Eventuais controvérsias surgidas na execução do presente edital serão resolvidas integralmente pelo colegiado do PPGAN. Caso não se alcance solução fica eleito Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida ou litígio.

Rio de Janeiro, 20 de Julho de 2016.

Prof.^a Dr.^a Édira Castello Branco de Andrade Gonçalves
Coordenadora PPGAN-UNIRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição – PPGAN

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

Linha de Pesquisa (indicar a de interesse)	Curso pretendido – MESTRADO ()	DOUTORADO – ()

1- Dados Pessoais:

Nome						foto (recente)
Nacionalidade	Estado Civil	Data de Nascimento	Local de Nascimento		Sexo	
			Cidade	Estado		
Identidade	CPF	Título de Eleitor	Zona	Seção	Certificado de Reservista	
Filiação	Pai					
	Mãe					
Endereço				Bairro		
Cidade			Estado	Cep		
Telefone			E-Mail			

2- Dados Acadêmicos:

Nível	Ano de Conclusão:	Instituição	Curso	Cidade	UF	Período
Graduação						
Pós Graduação	Instituição (sigla)	Título Obtido (área)	Carga Horária	Período		
Especialização				Início	Término	
Mestrado						
Doutorado						

3- Dados Profissionais (ocupação atual):

Área de Atuação		Tempo	
Instituição		Cargo	

4- Atividade Ligada ao Magistério e/ou Pesquisa:

Área de Atuação		Tempo	
Instituição		Cargo	

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas e aceito os termos deste Edital.
Rio de Janeiro, de de 2016.

Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição – PPGAN

ANEXO 2
BAREMA AVALIAÇÃO CURRÍCULAR
(PPGAN / CURSO DOUTORADO)

CANDIDATO (A) _____

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA _____

1. Histórico escolar mestrado (Valor 20 pontos)

	Pontos	Pontuação
Disciplinas afins conceito A (>9,0)	máx 20,0	
Disciplinas afins conceito B (8 a 8,9)	máx 10,0	
Disciplinas afins conceito C (7 a 7,9)	máx 5,0	
Subtotal		

2. Estágios, monitorias e outros (Valor 15 pontos)

	Pontos	Pontuação
Mestrado na área (Ciência dos alimentos)	máx 6,0	
Outro mestrado	max 3,0	
Especialização ou aperfeiçoamento (com bolsa)	máx 4,5	
Iniciação científica com bolsa	máx 4,0	
Iniciação científica sem bolsa	máx 3,5	
Iniciação tecnológica	máx 3,0	
Monitoria na área	max 2,0	
Subtotal		

3. Publicação de trabalho na área (Valor 30 pontos)

	Pontos	Pontuação
Livro ou capítulo de livro com ou sem corpo editorial	máx 10,0	
Artigo em periódico Qualis A (fator de impacto equivalente na área de Ciência dos Alimentos)	máx 12,0	
Artigo em periódico Qualis B (fator de impacto equivalente na área de Ciência dos Alimentos)	máx 8,0	



Artigo em periódico Qualis C ou sem Qualis (fator de impacto equivalente na área de Ciência dos Alimentos)	máx 4,0	
Trabalho completo em anais	máx 2,0	
Resumo em evento científico Internacional ou nacional	máx 1,0	
Resumo em evento científico regional e local	máx 0,5	
	Subtotal	

4. Atividades docentes (ensino) (Valor 10 pontos)

	Pontos	Pontuação
Superior na área/ semestre	máx 8,0	
Superior fora da área/ semestre	máx 3,0	
Estágio docência na área/semestre	max 2,0	
Ensino médio ou estágio docência fora da área/ 2 Semestres	máx 1,0	
Fundamental na área/ 2 Semestres	máx 0,5	
	Subtotal	

5. Orientação (Valor 10 pontos)

	Pontos	Pontuação
Na área com bolsa IC ou IT	máx 5,0	
Na área sem bolsa IC ou IT	máx 4,0	
Outras orientações na área (extensão, monitoria, entre outras)	máx 1,0	
	Subtotal	

6. Participação em bancas examinadoras (Valor 05 pontos)

	Pontos	Pontuação
Monografia	máx 5,0	
TCC	máx 5,0	
	Subtotal	

7. Aprovação em concursos públicos na área (Valor 10 pontos)

	Pontos	Pontuação
Magistério nível superior	máx 10,0	
Magistério nível médio ou fundamental	máx 5,0	
Demais concursos na área	máx 3,0	
	Subtotal	



ANEXO 3

MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

A função primeira do projeto para dissertação de mestrado ou tese de doutorado é esclarecer ao leitor (no caso, a banca do exame de seleção), o objetivo principal do trabalho e o caminho (método) para atingir este(s) objetivo(s). O projeto deverá fornecer todos os elementos fundamentais para que se julgue a importância, pertinência e suficiência da proposta de investigação, em relação à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa na qual deverá se inserir. A banca examinadora deverá ter condições de julgar se a proposta é viável em todos os aspectos e se resultará em um trabalho nível de mestrado ou de doutorado.

1 - ASPECTOS FORMAIS

O projeto deverá conter no máximo 30 folhas, incluídas as referências, formatado em papel A4, com 3 cm de margem em cada lado, acima e abaixo do texto, fonte ARIAL OU TIMES NEW ROMAN 12, espaço 1,5 e páginas numeradas. Não serão aceitos projetos com mais de 30 folhas. Descontando-se a capa, o sumário e os anexos, todos os demais tópicos contam como páginas.

1.1 - Capa - Deverá conter apenas o título (no máximo 15 palavras, com identificação da hipótese, das variáveis investigadas ou outra informação que permita identificar a área do problema de pesquisa), nome e assinatura do candidato.

1.2 - Após a capa: Folha de Rosto, Sumário do projeto, Resumo e Abstract.

2. ASPECTOS DE CONTEÚDO

2.1 – Resumo - Apresentar informações essenciais para o leitor entender os aspectos mais importantes da proposta de pesquisa (extensão máxima: 400 palavras). Palavras-chaves: no mínimo 3 e máximo 10.

2.2 – Introdução - A Introdução situa o projeto no contexto do tema escolhido, deve permitir um nivelamento dos conhecimentos, possibilitando a compreensão do que vai ser apresentado ao longo do projeto.



a) Revisão histórica: breve histórico sobre o tema a ser abordado, assim como as motivações que levaram os autores a proporem o presente projeto. Justificativa para a execução do projeto, podendo conter a descrição dos aspectos que caracterizem a relevância científica e social.

b) Revisão bibliográfica: conter as referências necessárias para o embasamento dos pressupostos do trabalho. A revisão deve permitir uma adequada compreensão do estado atual do conhecimento sobre o tema que será abordado. Desde o ponto de vista da avaliação de aspectos éticos, a revisão deve permitir caracterizar a importância do tema e a necessidade de realizar o presente projeto.

c) Apresentação do problema de pesquisa e dos seus objetivos (explicitar pertinência à área e à linha de pesquisa);

2.3 - Objetivos - Colocar de maneira sucinta, direta e clara o que o trabalho propõe. Devem ser divididos em objetivo geral e objetivos específicos.

2.4 - Métodos - Procedimentos:

a) descrever de maneira explícita e objetiva os tipos de dados a serem obtidos e como serão coletados.

b) descrever o delineamento experimental e tratamentos estatísticos.

c) Aspectos Éticos da Pesquisa - aspectos éticos na pesquisa, de acordo com as diretrizes e normas que regem a pesquisa científica.

2.5 - Cronograma de Atividades - Apresentar, em forma de tabela, as etapas ou atividades que serão desenvolvidas ao longo do período disponível.

2.6 – Referências - Listar as referências das obras citadas no texto, de acordo com normas técnicas (o candidato poderá optar pelas normas da ABNT ou da APA, mas uma vez feita a opção, deverá usar sistematicamente apenas uma norma para todas as referências).

2.7 – O projeto, **obrigatoriamente**, deve estar assinado pelo aluno e professor orientador.



BIBLIOGRAFIA SUGERIDA (curso de Mestrado)

- CECCHI, H. M. *Fundamentos teóricos e práticos em análise de alimentos*. 2. ed. Campinas: UNICAMP, 1999
- COSTA, S.R.R. *Tendências e inovações em ciência, tecnologia e engenharia de alimentos*, São Paulo, Ed. Atheneu, 2014
- DAMODARAN S., PARKIN K. L., FENNEMA, O.R. *Química de Alimentos de Fenemma*. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- FRANCO, Bernadette Dora Gombosoy de Melo. *Microbiologia dos alimentos. Colaboração de Mariza Landgraf*. São Paulo: Atheneu, 2005.
- FELLOWS, P.J. *Tecnologia do Processamento de Alimentos*. Princípios e Prática. 2. ed. Artmed: 2006.
- GONÇALVES. E.C.B.A. *Análise de Alimentos: uma visão química da nutrição*. 2. ed. São Paulo: Editora Varela, 2006.
- GONÇALVES, E. C. B. A. *Química dos Alimentos: a base da nutrição*. São Paulo, Editora Varela, 2010.
- KOBLITZ, M.G.B. *Bioquímica de Alimentos*. Rio de Janeiro, Guanabara-Koogan., 2008.
- KOBLITZ, M. G. B. *Matérias Primas Alimentícias: Composição e Controle de Qualidade*, Rio de Janeiro, Guanabara-Koogan, 2011.
- ORDOÑEZ, J. A. *Tecnologia de alimentos: componentes dos alimentos e processos*. Porto Alegre: Artmed, 2005, v. 1.
- ORDOÑEZ, J. A. *Tecnologia de alimentos: tecnologia de alimentos de origem animal*. Porto Alegre: Artmed, 2005, v. 2.
- ZENEBON, Odair, PASCUET, Neus Sadocco, TIGLEA, Paulo. *Métodos físico-químicos para análise de alimentos*. São Paulo: Instituto Adolfo Lutz, 2008. Disponível em: http://www.crq4.org.br/sms/files/file/analisedealimentosial_2008.pdf



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição – PPGAN

PROCESSO SELETIVO ALUNO ESPECIAL 2016/2 – MESTRADO

Edital nº 8

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente especial do curso de Mestrado (23102.000.507/2011-81), conforme a Resolução UNIRIO N° 3.575, de 12 de abril de 2011, a Resolução UNIRIO N° 2.937, de 2 de julho de 2008, a Recomendação N° 07/2008 do Ministério Público Federal, o Ofício Circular N°0489/2008/PR/CAPES, o Decreto N° 6.932, de 11 de agosto de 2009 e do Decreto N° 6.944, de 21 de agosto de 2009.

CLÁUSULA 1ª - DAS VAGAS

Será considerado como “**aluno especial**”, o aluno graduado regularmente matriculado em disciplinas do PPGAN, mas que não faça parte do quadro discente do programa.

CLÁUSULA 2ª - DAS INSCRIÇÕES:

As disciplinas **ASPECTOS QUÍMICOS E FISOLÓGICOS DAS VITAMINAS; NUTRACÊUTICOS EM BIOLOGIA MOLECULAR** estarão disponibilizando 3 (três) vagas cada. Em acordo com as Normas para Aluno Especial do Programa de Pós Graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN), o aluno especial poderá se inscrever em apenas uma (1) disciplina por semestre letivo do PPGAN; e os créditos obtidos pelo aluno especial terão validade de um (1) ano para aproveitamento no referido programa.

CLÁUSULA 3ª – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para este processo seletivo discente poderão ser realizadas no período de **25 de Julho a 12 de agosto de 2015**. **As inscrições serão aceitas exclusivamente por email (ppgan@unirio.br)**. Os alunos selecionados deverão apresentar os documentos originais no período de 23 à 28/08/2016 das 14 às 16hs na secretaria do PPGAN, localizada na Av Pasteur 296 – Campus Reitoria - Prédio na Nutrição – 3º andar.



3.2 Não serão aceitas inscrições requeridas fora do prazo.

3.3. A ficha de inscrição (anexo 1) deverá ser preenchida e assinada pelo candidato.

3.4 A documentação recebida não será devolvida, mas poderá ser retirada na Secretaria do Programa em até 10 (dez) dias após o fim do processo seletivo.

3.5 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição.

CLÁUSULA 4ª - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

De acordo com Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009: “art. 9º - Salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado; art. 10 - A juntada de documentos, quando decorrente de disposição legal, poderá ser feita por cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original; § 1º - A autenticação poderá ser feita, mediante cotejo da cópia com o original, pelo próprio servidor a quem o documento deva ser apresentado.”

4.1 Para a inscrição solicitam-se os seguintes documentos:

- 4.1.1. ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme modelo (Anexo 1);
- 4.1.2. cópia autenticada do diploma ou da declaração de conclusão (Graduação Plena ou Mestrado) para cursos realizados no Brasil e revalidação para cursos realizados no exterior;
- 4.1.3. cópia autenticada do histórico escolar de (Graduação Plena ou Mestrado);
- 4.1.4. cópia autenticada da carteira de identidade ou passaporte (estrangeiros) e do CPF quando este não constar na carteira de identidade;
- 4.1.5. currículo Lattes atualizado.



CLÁUSULA 5ª - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O processo seletivo para Aluno Especial do Programa de Pós-graduação em Alimentos e Nutrição será feito pelo professor ministrante da disciplina através de avaliação do currículo e do histórico escolar do candidato.

1. Data e horário da divulgação do resultado final.

Até às 17h do dia 22 de Agosto de 2016, no site do PPGAN.

CLÁUSULA 6ª - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Divulgação do edital	21/07/2016
Período de inscrições	25/07/2016 à 12/08/2016
Divulgação do Resultado	22/08/2016

Rio de Janeiro, 20 de Julho de 2016

Prof.^a Dr.^a Édira Castello Branco de Andrade Gonçalves
Coordenadora PPGAN-UNIRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALUNO ESPECIAL

Disciplina de interesse	1ª opção
	2ª opção

1- Dados Pessoais:

Nome							foto (recente)
Nacionalidade	Estado Civil	Data de Nascimento	Local de Nascimento		Sexo		
			Cidade	Estado			
Identidade	CPF	Título de Eleitor	Zona	Seção	Certificado de Reservista		
Filiação	Pai						
	Mãe						
Endereço					Bairro		
Cidade		Estado			Cep		
Telefone		E-Mail					

2- Dados Acadêmicos:

Nível	Ano de Conclusão:	Instituição	Cidade	UF	Período
Graduação					

Pós Graduação	Instituição (sigla)	Título Obtido	Carga Horária	Período	
				Início	Término
Especialização					
Mestrado					
Doutorado					

3- Dados Profissionais (ocupação atual):

Área de Atuação		Tempo	
Instituição		Cargo	

4- Atividade Ligada ao Magistério e/ou Pesquisa:

Área de Atuação		Tempo	
Instituição		Cargo	

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas e aceito os termos deste Edital.

Rio de Janeiro, de de 2016.

Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

**PARECER DE SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO DA
ALUNA THAIZA SERRANO PINHEIRO DE SOUZA**

A coordenação, com base nas normas de aproveitamento de crédito aprovadas pelo Colegiado do PPGAN em 21/10/2015, fez a apreciação do histórico escolar e ementas das disciplinas indicadas no documento de solicitação de aproveitamento de créditos emitida pela aluna Thaiza Serrano Pinheiro de Souza.

Somente a disciplina Estatística Aplicada à Ciência e Tecnologia do Alimento foi cumprida em período inferior a 2 (dois) anos, atendendo o artigo 5º, título III do regulamento do PPGAN. A disciplina apresenta ementa compatível para a formação do aluno na área da Ciência dos Alimentos.

A coordenação apresenta parecer FAVORÁVEL para o pedido de aproveitamento de créditos para a referida disciplina integralizando 2 créditos e envia ao Colegiado do PPGAN para parecer final.

Rio de Janeiro, 24 de Junho de 2016

Dra Édira Castello B. de Andrade Gonçalves
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Alimentos e Nutrição



Memo PPGAN nº 99/2016

Rio de Janeiro, 13 de Julho de 2016

Da: Coordenadora PPGAN – Profa Dra Édira Castello B. de Andrade Gonçalves

Para: Diretora da Escola de Nutrição – Profa Dra Giane Moliari

Pelo presente venho expressar para Vossa Senhoria perplexidade na leitura de informações contidas no arquivo PDI compilado, referente a Pós-graduação.

Conforme informei na reunião de gestão, realizada em 08 de Julho do ano corrente, tive certa dificuldade em colaborar com a inserção de informações no documento encaminhado referente ao PDI. Considerando sua solicitação, quanto a informações da pós-graduação, acessei o documento (material compilado) para contribuir.

Fiquei completamente estarelecida com os dados apresentados nos campos relativos à pós-graduação. Justifico minha posição, pelo fato de entender, que tais informações vieram dos docentes da EN, a partir do atendimento a solicitação de Vossa Senhoria.

Assim, visando esclarecimento e ainda solicitação de comprovação do que foi mencionado, peço que Vossa Senhoria possa, inicialmente, realizar uma reunião com a coordenação do PPGAN e o(s) colega(s) que apresentaram as informações, transcritas a seguir:

- ✓ Monopólio de certos coordenadores
- ✓ Restrição contínua do número de periódicos bem qualificados.

- ✓ Não podemos esquecer dos coordenadores de cursos de pós-graduação onde possui cartão de pagamento do governo federal e só se beneficia e não os demais docentes do programa.

- ✓ Verdadeiros “feudos”

Não existe mais revista nacional com classificação superior a B1 na área de alimentos, por exemplo. Na verdade, é possível contar nos dedos quais periódicos servem. - Isto também ataca o sistema SCIELO frontalmente,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

porque não vale a pena publicar em revistas nacionais. Só valorizamos as internacionais.

Solicito ainda que Vossa Senhoria permita à coordenação do PPGAN apresentar na reunião de Colegiado da Escola de Nutrição site do programa onde todas as prestações de contas do cartão corporativo estão relatadas e ainda o documento de área da ciência dos alimentos, emitido pela CAPES, que fala sobre publicação e pontuações.

Coloco-me a disposição para conversarmos sobre as informações que compreendo serem pertinentes no PDI, relacionadas à Pós-graduação.

Grata desde já por sua atenção,

Atenciosamente,

Prof.ª. Dra. Édira Castello Branco de Andrade Gonçalves
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição – PPGAN

PROCESSO SELETIVO PDSE

Edital nº 1

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

CLÁUSULA 1ª - DOS PARTICIPANTES

Será considerado apto, na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados no curso de doutorado do PPGAN que realizarão parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 - As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.2 - Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade, devendo o beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento de outras bolsas recebidas do Tesouro Nacional, de modo que não haja acúmulo de bolsas. As bolsas no Brasil deverão ser suspensas durante a vigência da bolsa de estudos no exterior ainda que sem ônus para a Capes.

2,3 – Este processo de seleção estará sendo realizado em acordo as normas estabelecidas pelo Edital nº 19 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (em anexo)

CLÁUSULA 3ª – DAS INSCRIÇÕES

Escola de Nutrição - Av Pasteur 296
Tel – (21) 2542-7418; 2542-7294



3.1 As inscrições para este processo seletivo discente poderão ser realizadas no período de **21 de Julho a 26 de agosto de 2015**. **A inscrição deverá ser feita por email (ppgan@unirio.br) e os documentos enviados devem ser impressos e entregue na coordenação do PPGAN. É obrigatório a apresentação de todos os documentos listados no item 5.4.3 (edital em anexo), com exceção sub-ítem VIII.** Os alunos selecionados deverão acessar o link de inscrições por meio do endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/doutorado-sanduiche-no-exteriorpdse>, e preencher o Formulário de Inscrição com os dados pessoais e outras informações referentes ao doutorado.

3.2 Não serão aceitas inscrições requeridas fora do prazo.

3.3. A ficha de inscrição (anexo 1) deverá ser preenchida e assinada pelo candidato.

CLÁUSULA 4ª - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O processo seletivo para processo seletivo de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior será feito por uma comissão avaliadora composta por um representante da coordenação, membro externo e representante discente, indicadas pela coordenação, e aprovada pelo colegiado do PPGAN.

Data e horário da divulgação do resultado final.

Até às 17h do dia 16 de Setembro de 2016, no site do PPGAN.

CLÁUSULA 6ª - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Divulgação do edital	20/07/2016
Período de inscrições	21/07/2016 à 26/08/2016
Divulgação do Resultado	16/09/2016

Rio de Janeiro, 20 de Julho de 2016

Prof.^a Dr.^a Édira Castello Branco de Andrade Gonçalves
Coordenadora PPGAN-UNIRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição – PPGAN

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

1- Dados Pessoais:

Nome							foto (recente)
Nacionalidade	Estado Civil	Data de Nascimento	Local de Nascimento		Sexo		
			Cidade	Estado			
Identidade	CPF	Título de Eleitor	Zona	Seção	Certificado de Reservista		
Filiação	<i>Pai</i>						
	<i>Mãe</i>						
Endereço					Bairro		
Cidade			Estado		Cep		
Telefone			E-Mail				

2- Dados Acadêmicos:

Pós Graduação	Instituição (sigla)	Título Obtido	Carga Horária	Período	
				Início	Término
<i>Especialização</i>					
Mestrado					
Doutorado					

3- Dados Profissionais (ocupação atual):

Área de Atuação		Tempo	
Instituição		Cargo	

4- Atividade Ligada ao Magistério e/ou Pesquisa:

Área de Atuação		Tempo	
Instituição		Cargo	

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas e aceito os termos deste Edital.

Rio de Janeiro, de de 2016.

Assinatura do Candidato



EDITAL Nº 19 DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

O Presidente da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) no exercício das competências previstas na Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e no Decreto nº 7.692, de 2 de março de 2012, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

1. DA FINALIDADE

1.1 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE – objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

1.3 As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil (com notas de 3 a 7 na avaliação quadrienal da Capes) e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

1.4 O Programa tem como objetivos específicos:

- I- oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros;
- II- ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- III- fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros;
- IV- ampliar o acesso de doutorandos brasileiros a centros internacionais de excelência;



- V- auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;
- VI- proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1** As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.
- 2.2** A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa. A Capes não se responsabiliza por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado-sanduíche.
- 2.3** Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade, devendo o beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento de outras bolsas recebidas do Tesouro Nacional, de modo que não haja acúmulo de bolsas. As bolsas no Brasil deverão ser suspensas durante a vigência da bolsa de estudos no exterior ainda que sem ônus para a Capes.

3. DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

- 3.1** Cada programa de doutorado fará jus a 01 (uma) cota para o ano de 2017 de doze meses, o que equivale a 12 mensalidades. A quantidade de bolsistas pode variar, conforme o interesse da Coordenação do Programa nas IES, o mérito e a duração das propostas apresentadas.
- 3.2** Poderá ser concedida uma cota adicional para as Instituições que tiverem utilizado todas as cotas disponíveis para os seus cursos. Nesse caso, deverá ser encaminhada para a Capes (por meio do e-mail pdse@capes.gov.br) carta formal da Pró-reitoria com a solicitação justificada da necessidade da cota adicional para avaliação da Capes.
- 3.3** A duração da bolsa é de, no mínimo, 04 (quatro) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. Sendo possível para cada programa de pós-graduação atender de 01 até 03 bolsistas no ano, usufruindo cada um dos bolsistas, um período total ou parcial, em conformidade com as cotas disponíveis.
- 3.4** Este edital visa à concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, com vigência de acordo com o calendário previsto neste Edital e disponível na página do Programa.

ETAPAS	DATAS
Seleção Interna pela IES	Até 30 de setembro de 2016
Inscrições na Capes pelos candidatos	Até 31 de outubro de 2016



Homologação pela IES no sistema da Capes	De 01 de novembro a 30 de novembro de 2016
Complementação de documentos	Até 30 de janeiro de 2017
Início dos estudos no exterior	Março a outubro de 2017

3.5 Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a Capes poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

3.6 Se houver pedido de reconsideração da decisão de indeferimento ou se o candidato, tempestivamente, apresentar esclarecimentos, a Capes poderá rever a decisão e arbitrar o período mais coerente com os documentos apresentados e que seja compatível com a duração da bolsa e com a demanda para a qual o candidato concorreu, podendo, para tanto, ouvir os consultores acadêmicos avaliadores do projeto.

3.7 Pedidos de prorrogação serão admitidos somente na hipótese em que não resultem ônus adicional para a Capes e serão submetidos à avaliação de mérito acadêmico por consultores *ad hoc*.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

4.1 Requisitos e Atribuições do Candidato

4.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos: I- estar regularmente matriculado em curso de doutorado no Brasil com notas de 3 a 7 na avaliação quadrienal da Capes;

II- apresentar candidatura individual;

III- não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes e/ou de outras agências de fomento que utilizem recursos do Tesouro Nacional;

IV- não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

V- não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese;

VI- ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso,

em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior; VII-

ter obtido aprovação no exame de qualificação;

4.2 Requisitos e Atribuições da Coordenação do Programa de Doutorado

4.2.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:



- I- oferecer curso de doutorado reconhecido pela Capes;
- II- verificar junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação de sua instituição a disponibilidade de cotas para o curso;
- III- promover entre os alunos, com o apoio e a autorização da Pró-Reitoria, ampla divulgação do PDSE;
- IV- estabelecer comissão de seleção de candidaturas;
- V- fornecer o modelo de plano de pesquisa que não ultrapasse 20 páginas e que contenha no mínimo título, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma organizado por mês das atividades a serem realizadas no exterior e referências bibliográficas;
- VI- proceder à seleção interna dos candidatos, com a garantia de que todos os membros da Comissão de Seleção de Candidatura (ou seus suplentes) participem; VII- manter documentação original dos candidatos contemplados com a bolsa, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da Capes e órgãos de controle.

4.3 Dos Requisitos e Atribuições da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente

- I- firmar Termo de Adesão que estabelece as cotas destinadas pela Capes;
- II- promover na IES ampla divulgação do PDSE;
- III- supervisionar as Coordenações dos Programas de pós-graduação na realização do processo de seleção dos candidatos;
- IV- remanejar cotas de Programas de Pós-Graduação não utilizadas para outros cujas demandas foram maiores e cujas cotas pré-definidas esgotaram-se; atendendo às cotas disponíveis na IES como um todo;
- V- adotar calendário interno de seleção na IES, de modo a cumprir os prazos de apresentação das propostas à Capes;
- VI- verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo, realizado pelas comissões designadas pelas Coordenações dos Programas de doutorado, atendendo às cotas disponíveis na IES;
- VII- comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção do PDSE e repassar aos alunos aprovados as cartas de concessão da bolsa enviadas pela Capes;
- VIII- mesmo que aprovadas pelas coordenações dos programas, cancelar as candidaturas que não satisfaçam às exigências deste Edital. Nestes casos, a Pró-Reitoria possui a prerrogativa de acionar a comissão de seleção dos programas de doutorado para que aprove o próximo candidato colocado no processo seletivo; IX- manter a Capes devidamente informada sobre o andamento do estágio e sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo(a) bolsista no exterior;



X- cumprir as exigências relativas aos compromissos da IES com a Capes ao final de cada estágio do PDSE.

4.3.1 A homologação da candidatura será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou de órgão equivalente na IES. A Capes não manterá registros das candidaturas não homologadas pela IES.

4.4 Dos Requisitos e Atribuições do Orientador Brasileiro

- I- apresentar formalmente à Coordenação do Programa na IES a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;
- II- firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica da Capes/PDSE);
- III- zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes; IV- demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

4.5. Dos Requisitos do Coorientador no Exterior

- I- ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do (a) doutorando (a);
- II- pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção do PDSE consistirá de verificação da consistência documental (realizada na IES de origem e na Capes), análise de mérito (realizada na IES), priorização (realizada na Capes), quando o caso, e decisão final da Capes. Todas as etapas do processo seletivo têm caráter eliminatório e as duas últimas têm também caráter classificatório.

5.2 A etapa de priorização poderá ser dispensada a critério da Capes.

5.3 Da Seleção Interna na IES

5.3.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador externo ao programa de pós-graduação.

5.3.2 As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado por todos os membros da Comissão. Quando o avaliador externo ao programa não estiver presente na IES ele poderá enviar à Coordenação do curso o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente que deverá ser também externo ao programa.

5.3.3 O Termo de Seleção de Candidatura do PDSE está disponível no endereço “<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externior/doutorado-sanduiche-no-externiorpdse>”.



5.3.4 O orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

5.3.5 O avaliador externo ao programa deverá obrigatoriamente ser doutor, e deverá manifestar-se com assinatura do Termo de Seleção de candidatura ou por intermédio de parecer encaminhado previamente à Comissão de Seleção em papel timbrado da instituição de origem, datada e assinada. Não há necessidade do parecer se o avaliador externo ou seu suplente assinar o Termo de Seleção.

5.3.6 No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- I- atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção; II- adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- III- a sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV- pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- V- adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

5.4 Da Inscrição na Capes

5.4.1 Após a seleção interna da proposta na IES, apenas os candidatos aprovados deverão acessar o link de inscrições por meio do endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externor/doutorado-sanduiche-no-externorpdse>, e preencher o Formulário de Inscrição com os dados pessoais e outras informações referentes ao doutorado.

5.4.2 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato do Regulamento de bolsas para o exterior da Capes e as condições deste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4.3 Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o (a) candidato (a) deve apresentar para a Capes, por meio eletrônico, a documentação abaixo relacionada: **I-** Formulário específico de inscrição para doutorado sanduíche no exterior preenchido integralmente; **II-** Currículo Lattes atualizado;

- III-** Carta do (a) orientador (a) brasileiro (a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- IV-** Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

- V- Teste de proficiência ou declaração do coorientador no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas;
- VI- Currículo resumido do (a) coorientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- VII- Cópia digitalizada de documento de identificação;
- VIII- Termo de Seleção de Candidatura ao PDSE, conforme modelo disponível na página do Programa, devidamente preenchido e assinado;
- IX- Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infra-estrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
 - i. título; ii. introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - iii. objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo; iv. metodologia a ser empregada; v. cronograma das atividades; vi. referências bibliográficas;
 - vii. a contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;
 - viii. o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;
 - ix. a relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
 - x. se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

5.4.4 A documentação deverá ser anexada no endereço eletrônico informado neste Edital, no campo específico competente à Inscrição. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no respectivo Edital.

5.4.5 A Capes não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4.6 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Capes excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

5.4.7 A carta do orientador brasileiro deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

5.4.8 Todas as comunicações no âmbito deste Edital serão realizadas por intermédio do endereço de e-mail ou endereço de correspondência informado pelo candidato no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.



5.5 Da Homologação

5.5.1 A Pró-Reitoria deverá verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo na página eletrônica da Capes, atendendo às cotas disponíveis na IES e obedecendo ao calendário disponível neste Edital e na página do Programa PDSE.

5.5.2 Apenas os candidatos aprovados na seleção interna da IES e inscritos na Capes deverão ser homologados.

5.6 Da Priorização pela Capes

5.6.1 A **Priorização** é a etapa na qual será atribuída uma classificação a cada candidatura selecionada, considerando-se o conjunto de propostas apresentadas nas respectivas Comissões de Área.

5.6.2 A Priorização ocorrerá sempre que o número de candidatos selecionados for superior ao número de bolsas a serem concedidas.

5.6.3 A classificação das candidaturas será realizada pela Capes, por meio de avaliação comparativa considerando o mérito acadêmico do candidato, de seu projeto e da Instituição de destino no exterior.

5.6.4 Em caso de empate, serão considerados para desempate:

Tabela 1

Ordem de critério de desempate	Critério
1º	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Brasil.
2º	A regularidade e qualidade da produção científica e experiência do candidato.
3º	A distribuição regional equilibrada dos candidatos selecionados.

5.6.5 Da decisão de indeferimento na etapa de priorização caberá pedido de reconsideração nos termos do item 7 e, em caso de acolhimento e provimento do pedido de reconsideração, será dada continuidade à candidatura.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial da União, na página da Capes na internet e por meio de correspondência eletrônica enviada ao candidato solicitando a confirmação de interesse e os documentos que serão necessários para a concessão da bolsa.

6.2 A desistência por parte de candidato (a) aprovado (a) no processo seletivo deve ser informada por meio do processo eletrônico no prazo de até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final.



7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos na priorização receberão correio eletrônico com o teor do parecer e poderão solicitar reconsideração do indeferimento no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de envio da comunicação. O pedido de reconsideração devidamente assinado deve ser enviado à Capes por meio do seu processo eletrônico.

7.2 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

7.3 O resultado sobre a reconsideração é definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

7.4 Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que não aquele indicado neste Edital.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

8.1 Após recebimento e análise dos documentos necessários a concessão da bolsa e verificada sua adequação será emitida a carta de concessão.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 Além das normas dispostas no presente Edital o (a) candidato deverá atentar-se ao cumprimento das normas do Regulamento de bolsas no exterior da Capes para implementação, acompanhamento e finalização do período de concessão.

9.2 Os candidatos que forem aprovados e receberem as Cartas de Concessão deverão enviar à Capes a documentação abaixo para implementação da bolsa, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem:

- I - **Termo de Compromisso** assinado e enviado pelo sistema eletrônico disponibilizado pela Capes;
- II - **Dados bancários no Brasil** para o depósito dos benefícios a serem pagos.

10. DOS BENEFÍCIOS

10.1 Os benefícios previstos para esse programa são: mensalidade, seguro-saúde, auxílio deslocamento, auxílio instalação e adicional localidade, quando for o caso, conforme regras previstas no Regulamento de bolsas para o exterior da Capes e na Portaria Capes nº 60/2015.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As presentes normas aplicam-se ao programa de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes. Bolsas concedidas no âmbito



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

de convênios e acordos com outras instituições, de programas estratégicos, ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições diferentes.

11.2 É vedada a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer pessoa que participe direta ou indiretamente da gestão do programa.

11.3 Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

11.4 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

11.5 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Capes.



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS NO EXTERIOR

Nome do bolsista:

Nº Processo:

Responsável pela concessão na Capes:

1. Pelo presente Termo de Compromisso, _____ brasileiro(a) residente e domiciliado(a)

_____, portador do CPF _____ declara aceitar apoio da Capes, para realizar _____ junto a(o) _____, país _____ subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

- I. Estar quite com as obrigações militares, em caso de bolsista do sexo masculino, bem como estar quite com as obrigações eleitorais;
- II. Não estar impedido por força de decisão judicial transitada em julgado ou decisão administrativa da qual não caiba recurso de contratar com o poder público ou de receber benefícios;
- III. Apresentar comportamento probo e respeitoso para com a cultura do país onde serão realizados os estudos, assim como às suas leis, assumindo a responsabilidade pela prática de quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou criminal, que afrontem a legislação estrangeira, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados pelo bolsista;
- IV. Não possuir restrições junto à Dívida Ativa da União e/ou CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal;
- V. Não acumular bolsa, auxílio ou qualquer complementação de outra agência nacional ou estrangeira, ou ainda salário no país de destino, exceto os auxílios recebidos a título de “*Teaching*” ou “*Research Assistantship*”, bolsa estágio ou similares, desde que comunicado previamente à Capes e reconhecido que tais atividades não comprometerão o plano de atividades, inclusive no tocante ao prazo de conclusão dos estudos, e providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer benefício concedido por outra agência pública de fomento, salvo disposição contrária prevista no acordo e/ou regulamento do programa e/ou modalidade;
- VI. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

- VII. Providenciar junto à Embaixada ou Consulado do Brasil no exterior os procedimentos para autenticação dos documentos emitidos pela universidade estrangeira para fins de posterior processo para revalidação/aproveitamento de créditos e/ou de títulos obtidos no Brasil;
- VIII. Tratar com cordialidade os membros da equipe técnica da Capes, ciente de que os casos de desacato serão equiparados à conduta desabonadora para todos os fins, inclusive para aplicação das penalidades, sem prejuízo de outras sanções, inclusive penais, aplicáveis ao caso;
- IX. Fornecer as informações e os documentos que forem solicitados pela Capes, durante e após o período de concessão da bolsa;
- X. Preencher os relatórios e questionários solicitados pela Capes durante e após o período de concessão da bolsa;
- XI. Atender às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da Capes;
- XII. Comunicar à Capes DURANTE A VIGÊNCIA DA BOLSA E APÓS O RETORNO AO BRASIL eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, estando ciente de que o meio de comunicação entre a Capes e o bolsista acontecerá prioritariamente pelos sistemas eletrônicos adotados pela Capes e eventualmente por e-mail. A ausência de manifestação ou resposta será considerada descumprimento das obrigações do bolsista e acarretará as penalidades pertinentes conforme o caso, até mesmo a suspensão ou o cancelamento da bolsa;
- XIII. Caso o bolsista seja servidor público federal, deverá comprovar que não está impedido de ausentar-se do país nos termos do art. 9º do decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, bem como deverá providenciar a autorização e a respectiva publicação no Diário Oficial da União a que se referem o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995. Os servidores públicos estaduais e municipais devem atender as exigências legais que lhe forem aplicáveis;
- XIV. Autorizar os prestadores de serviço / parceiros internacionais da Capes, quando o caso, que gerenciam a bolsa de estudos no exterior a repassar quaisquer informações referentes ao bolsista que possam afetar a manutenção da bolsa;
- XV. Aceitar o montante pago pela Capes a título de auxílio para aquisição de segurosaúde, cujo comprovante de contratação deverá ser encaminhado à Capes no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da chegada ao país de destino, sob pena de suspensão do pagamento da bolsa, ciente de que a concessão do Auxílio Seguro Saúde isenta a Capes da responsabilidade por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura do plano escolhido pelo bolsista. A Capes também não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão auto-infligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências do mesmo, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período da bolsa. Nessa hipótese, a família do bolsista será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

- XVI. Estar ciente de que a Capes, em nenhuma hipótese, concederá valores ou benefícios superiores aos previstos em normativos que regulamentam os valores dos benefícios e no regulamento do programa;
- XVII. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento das atividades no exterior, propostas na candidatura, aprovadas e aceitas pela Capes, consultando-a previamente sobre quaisquer alterações que almejar ou que possam ocorrer por motivos alheios à sua vontade;
- XVIII. Permanecer no país de destino durante o período integral da bolsa e requerer previamente à Capes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permissão para viagem ligada ou não ao plano de estudos/projeto de pesquisa, sem prejuízos no prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos;
- XIX. Não interromper nem desistir do programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela Capes as justificativas apresentadas, devidamente comprovadas;
- XX. Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do governo brasileiro, comunicar à Capes, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- XXI. Fazer referência ao apoio recebido pela Capes em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida, mencionando “bolsista da Capes/nome do programa/ Processo nº{ }”;
- XXII. retornar ao Brasil em até 30 (trinta) dias após o término da concessão ou da conclusão dos trabalhos inicialmente previstos e aprovados pela Capes, o que ocorrer primeiro, sendo que esses 30 (trinta) dias serão sem ônus adicional para Capes, sempre mantendo seus endereços e dados de contato atualizados;
- XXIII. permanecer no Brasil por pelo menos igual período ao que esteve no exterior com bolsa financiada pela Capes – período que será denominado Interstício. 2. A Bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações do programa constantes no Edital, Regulamento, Chamada Pública e/ou no presente Termo, e cancelada quando comprovados tais indícios, em especial:
- a) em função da interrupção do curso no exterior sem a devida concordância da Capes;
 - b) em função do baixo desempenho acadêmico, conforme critérios fixados pela Capes;
 - c) em função de qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;
 - d) em função do acúmulo indevido de bolsas ou auxílios ou qualquer complementação de outra agência nacional ou estrangeira;
 - e) em função da inexatidão das informações prestadas, ou do fornecimento de informações inverídicas;
 - f) em função de afastamento do local de estudos não autorizado pela Capes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

3. O bolsista deverá restituir à Capes qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, inclusive pagamentos antecipados, em cujo período de referência o bolsista não estiver presente no local de estudo no exterior, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito.

4. Observado o disposto no art. 69 do regulamento para bolsas no exterior, o bolsista deverá restituir integralmente à Capes o montante referente aos recursos financeiros concedidos em seu benefício, inclusive taxas pagas a parceiros, quando o caso, e/ou instituições no exterior, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, em editais ou regulamentos, em especial: a) nas hipóteses de cancelamento da concessão;

b) se houver desistência da bolsa;

c) se o bolsista não regressar ao Brasil no prazo fixado no Regulamento;

d) se o bolsista desrespeitar as regras de interstício;

e) interrupção dos estudos não autorizada;

f) se as contas não forem prestadas ou se forem prestadas de forma inadequada ou incompleta;

g) se o bolsista não concluir o curso no Brasil, nos casos de Graduação Sanduíche e Doutorado Sanduíche.

5. O não ressarcimento do débito ensejará a respectiva inscrição em dívida ativa e no CADIN, cobrança judicial nos termos da lei, bem como o encaminhamento do processo à Auditoria Interna para deliberação sobre a instauração de Tomada de Contas Especial. Ao firmar o presente TERMO, o bolsista declara estar ciente de que a referida condição não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira e que estará submetido à legislação estrangeira durante a permanência no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados durante a permanência no exterior, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro. Declara, ainda, gozar de plena saúde física e mental para realizar, no exterior, as atividades propostas, e estar ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente TERMO poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à Capes toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis, ficando ainda impossibilitado de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada.

Local, ____ de _____ de _____.

De acordo,

Assinatura do bolsista